



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IX - Recife, sábado, 02 de abril de 2022 - Nº 065

**SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros**

Ano XCIX • Nº 63

**Poder Legislativo**

Recife, sábado, 02 de abril de 2022

**LEI Nº 17.718, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores dos vencimentos de cada um dos padrões dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário passam a ser os constantes da tabela inserta no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Os valores das retribuições das funções gratificadas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco passam a ser os constantes da tabela inserta no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Os valores dos vencimentos dos cargos comissionados dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco passam a ser os constantes da tabela inserta no Anexo III desta Lei.

**Art. 4º** Fica fixado em R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) o valor da gratificação de Risco de Vida de que trata o art. 6º, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011.

**Art. 5º** Fica fixado em R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) o valor da Indenização de Transporte - ITJ previsto no art. 18 da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, concedida ao Oficial de Justiça que se encontre em exercício das funções inerentes ao cargo.

**Art. 6º** Fica fixado em R\$ 2.726,36 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) o valor da gratificação conferida aos membros das comissões de que trata o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 7º** A parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, fica reajustada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Art. 8º** A Parcela de Estabilidade Financeira na Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, conferida a servidores por força de decisão judicial transitada em julgado, fica reajustada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Art. 9º** As parcelas remuneratórias denominadas Vencimento-base, Gratificação de Incentivo à Produtividade (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004) e Gratificação de Exercício (Lei nº 10.532, de 2 de janeiro de 1991, Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004) ficam reajustadas em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Art. 10.** Fica acrescido o art. 15-C à Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011:

“Art. 15-C. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, fica assegurado o recebimento de Auxílio Tecnológico, a ser pago em pecúnia, no valor mensal de R\$ 233,30 (duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

§ 1º O auxílio de que trata o caput destina-se aos gastos com equipamentos, bem como com a contratação de pacotes de internet, para a execução de atividades remotas ou híbridas realizadas pelos servidores.

§ 2º Ao servidor é devido um valor unitário do auxílio tecnológico para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês de forma remota e não computados os dias em que faltar, estiver de licença ou em gozo de férias.

§ 3º Em nenhuma hipótese o auxílio tecnológico poderá ser percebido cumulativamente com o auxílio-transporte de que trata o art. 17 desta Lei, sendo o dia da modalidade presencial contemplado com o auxílio-transporte e o dia da modalidade remota contemplado com o auxílio tecnológico.

§ 4º O pagamento do auxílio ora instituído dar-se-á de forma automática, nas hipóteses em que o servidor estiver executando as suas atividades de forma remota, desde que haja o registro no sistema de frequência, sendo proporcional

aos dias úteis trabalhados nessa modalidade, considerando-se, para efeito do cálculo da proporcionalidade, 22 (vinte e dois) dias úteis/mês.” (AC)

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022. Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de abril do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

**ANEXO I  
VENCIMENTOS (PADRÕES)**

**PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV**

**PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV  
CARREIRAS**

CARREIRA ANUAL			NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		
C	P	%	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	OFICIAL DE JUSTIÇA	ANALISTA JUDICIÁRIO	
CLASSE	PADRÃO	POR ANO	PJ-I	TPJ	PJ-III	OPJ	APJ	
	P00	0,0%	4.582,47	5.086,41	6.242,50	6.627,89	6.627,89	
	P01	2,5%	4.697,03	5.213,56	6.398,59	6.793,60	6.793,60	
C - I	P02	2,7%	4.821,52	5.351,71	6.568,16	6.973,63	6.973,63	
	P03	2,8%	4.956,51	5.501,57	6.752,05	7.168,88	7.168,88	
	P04	3,0%	5.102,73	5.663,89	6.951,25	7.380,37	7.380,37	
	P05	3,1%	5.260,91	5.839,44	7.166,73	7.609,15	7.609,15	
	P06	3,3%	5.431,89	6.029,22	7.399,65	7.856,47	7.856,47	
C - II	P07	3,4%	5.616,56	6.234,23	7.651,24	8.123,59	8.123,59	
	P08	3,6%	5.815,96	6.455,54	7.922,86	8.411,96	8.411,96	
	P09	3,7%	6.031,16	6.694,39	8.216,01	8.723,21	8.723,21	
	P10	3,9%	6.263,36	6.952,14	8.532,34	9.059,06	9.059,06	
	P11	4,0%	6.513,89	7.230,20	8.873,62	9.421,41	9.421,41	
	P12	6,0%	6.904,72	7.664,03	9.406,04	9.986,70	9.986,70	
C - III	P13	7,0%	7.388,04	8.200,52	10.064,46	10.685,77	10.685,77	
	P14	8,0%	7.979,10	8.856,53	10.869,61	11.540,64	11.540,64	
	P15	9,0%	8.697,23	9.653,65	11.847,87	12.579,29	12.579,29	
			Exigência mínima – Especialização ou 2ª Graduação ou Mestrado ou Doutorado					
	P16	10,0%	9.566,93	10.619,00	13.032,66	13.837,23	13.837,23	
C - IV	P17	11,0%	10.619,29	11.787,08	14.466,24	15.359,31	15.359,31	
	P18	12,0%	11.893,61	13.201,53	16.202,20	17.202,42	17.202,42	
			Exigência mínima – Mestrado ou Doutorado					
	P19	13,0%	13.439,79	14.917,74	18.308,49	19.438,74	19.438,74	
C - V	P20	14,0%	15.321,34	17.006,22	20.871,68	22.160,16	22.160,16	
	P21	15,0%	17.619,56	19.557,16	24.002,44	25.484,19	25.484,19	

**ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
ADMINISTRADOR DO FORO	FSJ-3	1.042,87
APOIO ATIVIDADE JURISDICIONAL 1º GRAU	FAP-AJ1G	551,59
ASSESSOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	FGAGD	7.178,23
ASSESSOR DE MAGISTRADO	FGAM	2.672,75
ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM	FGAM	2.672,75
ASSESSORIA DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	FATUJ	6.985,12
ASSISTENTE TÉCNICO ASSES ESPECIAL CGJ/FGJ-2	FGJ-2	1.303,63

AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ	FGJ-1	1.825,11
CHEFE CENTRAL ATEND SEC GERAL DA CGJ	FGJ-1	1.825,11
CHEFE SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ	FGJ-1	1.825,11
CHEFE UNIDADE AGRAVOS REC EXCEP CARTRIS	FGJ-2	1.303,63
CHEFE UNIDADE DIGIT, REM E BAIXA REC EXCEP CARTRIS	FGJ-2	1.303,63
CHEFE UNIDADE RECURSOS EXCEPC CARTRIS	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DE APOIO A ATIVIDADE CORREICIONAL	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DE DIVISÃO	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DE NÚCLEO	FGJ-1	1.825,11
CHEFE NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1-14066	FGNDM-1	2.672,75
CHEFE DE SEÇÃO	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA	FGCSJ-1	3.068,73
CHEFE SECRETARIA ESTRUTURA DIFERENCIADA	FGCSJD	3.470,04
CHEFE DE UNIDADE	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DE APOIO JUDICIARIO/FGJ-1	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DE NÚCLEO DE BIBLIOTECA	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGJ-1	1.825,11
CHEFE ADJ.DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DO CAPEMA	FGCSJ-1	3.068,73
CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SAÚDE - NATS	FGJ-1	1.825,11
CONCILIADOR JUIZADO	FGCJ-1	1.688,03
CONCILIADOR CEJUSC	FGCNSC	1.688,03
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS	FJCP	1.992,64
COORDENADOR DE UNIDADE	FGJ-2	1.303,63
DIRETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	FGDGD	7.752,49
DIRETOR DIRETORIA DE PROCESSAMENTO REMOTO	FGDPR	7.495,30
DIRETOR EXECUTIVO DE DIRETORIA DE PROCESSAMENTO REMOTO	FGDEPR	6.940,10
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DOCUMENTAL	FGDEGD	7.178,23
DIRETOR REGIONAL	FGDR	7.495,30
DISTRIBUIDOR/FUNC GERENCIAL JUD/FGJ-1	FGJ-1	1.825,11
FUNÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIA	FAJ-1	912,55
FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO	FAT	1.825,11
FUNÇÃO DE MOTORISTA	FMT	912,55
FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA	FSJ-1	1.042,87
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-1	1.825,11
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-2	1.303,63
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-3	912,55
FUNÇÃO GRATIFICADA NUCLEO DE PRECATÓRIOS	FGJ-1	1.825,11
GERENTE	FGJ-1	1.825,11
GERENTE GERAL DO CARTRIS	FGJ-1	1.825,11
GESTOR DE PROJETO ESTRATÉGICO I	FGGPE-1	7.495,30
GESTOR DE PROJETO ESTRATÉGICO II	FGGPE-2	3.470,04
GESTOR DE PROJETO ESTRATÉGICO III	FGGPE-3	1.825,11
GESTOR DE PROJETO	FGJ-2	1.303,63
LÍDER DE EQUIPE	FLJ-1	1.042,87
MEMBRO DE NÚCLEO/FGMN-1	FGMN-1	1.616,08
REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	RG-3	2.138,18
SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO	FAJ-3	391,08
SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO	FSJ-1	1.042,87
SECRETÁRIO DE SESSÃO	FGJ-1	1.825,11
SECRETÁRIO GERAL COGESI/FGJ-1	FGJ-1	1.825,11
SECRETÁRIO GERAL/CEC/FGJ-1	FGJ-1	1.825,11
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO/CEC/FGJ-2	FGJ-2	1.303,63
SETOR DIST QUEIXAS JUIZADOS/FSJ-1	FSJ-1	1.042,87
SUPERVISOR DE PROCESSAMENTO REMOTO	FGSPR	3.470,04

### ANEXO III - CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARUARU	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23

COMARCA DE PETROLINA				
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DA CENTRAL DE JUIZADOS DA CAPITAL	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM PAULA BATISTA	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM RODOLFO AURELIANO	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO CYRILLO WANDERLEY	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GARANHUNS	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO CENTRAL JUIZADOS COMARCA DA CAPITAL	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARUARU	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GARANHUNS	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PETROLINA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DO DISTRITO JUDICIÁRIO ESPECIAL DE FERNANDO DE NORONHA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM PAULA BATISTA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM RODOLFO AURELIANO	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO CYRILLO WANDERLEY	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	PJC-VI	2.287,34	2.744,80	5.032,14
ASSESSOR ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR DE CERIMONIAL	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR DE MAGISTRADO (16597, 28/06/19)	APJC	1.145,77	1.374,92	2.520,69
ASSESSOR JURÍDICO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR JURÍDICO DE PRECATÓRIO (16.602, 03/07/19)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR ORÇAMENTO E FINANÇAS/PJC-III (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR OUVIDORIA JUDICIÁRIA/PJC-IV (14102, 01/07/2010)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ASSESSOR TEC DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO (16525, 27/12/2018)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO CORREGEDORIAAUX (14102, 01/07/2010)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ASSESSOR TÉCNICO DA CGJ (13303,21/09/07)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÊC DA INF DA PRESIDENCIA DO TJ	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14

ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO DIRETORIA GERAL (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÊC DIRETORIA/ENG. ELETRICISTA/PJC-III (vinculado à DIRIEST)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO GOVERNANÇA (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO INFORMAÇÃO CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/PJC-III (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
<b>ASSISTENTE CHEFE DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL DO TJ (17.684 de 10/01/2022)</b>	<b>MPJC</b>	<b>5.694,54</b>	<b>6.833,46</b>	<b>12.528,00</b>
ASSISTENTE TÊC INFORMAÇÃO CORREG GERAL (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSISTENTE TÉCNICO DAASSESSORIA DE COMUNIC SOCIAL (13456,26/05/08)	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
CHEFE ADJUNTO CONTROLADORIA (13456,26/05/08)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
CHEFE ADJUNTO DA CENTRAL DE PERÍCIAS JUDICIAIS (16.602, DE 03/07/19)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
CHEFE DA CENTRAL DE PERÍCIAS JUDICIAIS (16.602, DE 03/07/19)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
CHEFE DA CONTROLADORIA (13456, 26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
CHEFE DE AUDITORIA DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CHEFE DE GABINETE (13303, 21/09/07)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
CHEFE GABINETE DA CGJ (13.550, 15/09/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CHEFE GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA(13.550, 15/09/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CONSULTOR JURÍDICO (13456, 26/05/08)	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO (13456, 26/05/08)	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
COORDENADOR ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORD ADJ CENTRAL MANDADOS CAPITAL/PJC-III	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORDENADOR ADJUNTO INFÂNCIA E JUVENTUDE	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORDENADOR ADJUNTO PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (13456,26/05/08)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORD CENTRAL MANDADOS CAPITAL/PJC-II	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
DIRETOR ADJUNTO DE SAÚDE (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
DIRETOR ADJUNTO DE CONTABILIDADE (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE CONTABILIDADE (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE DIRETORIA DA SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE SAÚDE (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE SISTEMAS (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR GERAL TRIBUNAL JUSTIÇA (14102, 01/07/2010)	DGPJC	11.353,81	13.624,56	24.978,37
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO TRIBUNAL JUSTIÇA (16.868, 23/04/2020)	DGAPJC	10.644,18	12.773,01	23.417,19
DIRETOR OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
OFICIAL DE GABINETE	PJC-VI	2.287,34	2.744,80	5.032,14
SEC ADJ TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (14102, 01/07/2010)	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO ADJUNTO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO ADJUNTO DA COORDENADORIA GERAL DE PRECATÓRIOS (16.602, 03/07/19)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
SECRETÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
SECRETÁRIO DA COORDENADORIA GERAL DE PRECATÓRIOS (16.602, 03/07/19)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (14102, 01/07/2010)	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO DESEMBARGADOR	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
SECRETÁRIO EXECUTIVO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
SECRETÁRIO GERAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO GERAL DA VICE-PRESIDÊNCIA	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
SUPERVISOR TÉCNICO JUIZADOS ESPECIAIS (13456,26/05/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
SUPERVISOR TÉCNICO VARA REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE/1ª (13456,26/05/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87

### LEI Nº 17.719, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e a Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, que modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 18-A da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18-A. À Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), chefiada pelo **Delegado-Geral**, subordinada à Presidência, dotada de pessoal, estrutura e as atribuições definidas nesta Lei, compete assegurar o eficiente exercício das atividades de Inteligência e de Polícia Judiciária, nas questões diretamente ligadas às atividades e os interesses do Poder Legislativo Estadual, desenvolvendo as seguintes atribuições: (NR)

.....  
 § 1º O Departamento de Inteligência e Investigação, chefiado pelo **Delegado-Chefe**, subordinado à Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), tem as seguintes atribuições: (NR)

.....  
 § 8º A instauração de inquérito policial será efetivada por Delegado de Polícia que titularize a função gratificada de Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT) ou a função gratificada de **Delegado-Chefe** do Departamento de Inteligência e Investigação. (NR)

.....  
 § 10. A função gratificada de Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT) será privativa de **Delegado Especial da Polícia Civil de Pernambuco**. (NR)

.....  
 § 11. A função gratificada de Delegado-Chefe do Departamento de Inteligência e Investigação será privativa de **Delegado da Polícia Civil de Pernambuco**. (NR)

.....”  
**Art. 2º** A tabela referente à Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), constante do Anexo Único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA		
Comissionados		
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Técnico Especial	PL-ASS-1	1
Funções Gratificadas		
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Delegado-Geral	PL-GDP	1
Delegado-Chefe	PL-GDP	1
Gerente	PL-FGE-1	4

” (NR)

**Art. 3º** O art. 9º da Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os valores das gratificações de que tratam a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003; os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007; o art. 2º da Lei nº 13.364, de 14 de dezembro de 2007; e o art. 2º da Lei nº 16.615, de 9 de julho de 2019, passam a ser os definidos no Anexo VI desta Lei.” (NR)

**Art. 4º** O Anexo II e o Anexo VI da Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>
PL-FGE-1	R\$ 5.209,02
PL-EXP	R\$ 3.472,68
PL-ASS-2	R\$ 1.986,39
PL-FG/PL-CDP-2	R\$ 5.834,09
PL-CSM-1	R\$ 18.405,14
PL-CSM-2	R\$ 15.627,00
PL-GDP	R\$ 14.687,84
PL-AED-1	R\$ 1.736,34
PL-APE-1	R\$ 1.736,34

(NR)

**“ANEXO VI**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>
Gratificação de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003	R\$ 1.041,80
Gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007	R\$ 1.322,93
Gratificação de que trata o art. 2º da Lei nº 13.364, de 14 de dezembro de 2007	R\$ 4.167,19
Gratificação de que trata o art. 2º da Lei nº 16.615, de 9 de julho de 2019.	R\$ 3.648,41

(NR)

**Art. 5º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de abril do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

**LEI Nº 17.720, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos servidores efetivos aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no art. 16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de abril do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 065 DE 02/04/2022**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO,**

com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

**Nº 159-1) Tornar sem efeito** o Despacho Homologatório nº **157**, de 31.03.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2022.

**Nº 157 - 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.002370/2021-97 (19303473), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19705071), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- servidor **ROBERIO NEPOMUCENO CARNAUBA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 149.002-8, ocorrida em 10/06/2021; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **CARLA EDNA DE OLIVEIRA CARNAUBA**, viúva.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 024, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.002370/2021-97 (19303473), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19705071), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- servidor **ROBERIO NEPOMUCENO CARNAUBA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 149.002-8, ocorrida em 10/06/2021; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **CARLA EDNA DE OLIVEIRA CARNAUBA**, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração para SDS



## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2039, DE 01/04/2022** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Matricular, no Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 01, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632),** que será realizado no período de 04 a 08 de abril de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	297.215-8	COMISSÁRIO PCPE	LEONCIO COELHO DE ALBUQUERQUE NETO
2	221.763-5	COMISSÁRIA PCPE	MARISTELA ALVES DOS SANTOS
3	386.450-2	DELEGADO PCPE	MÁRCIO GEORGE COSTA MARTINS
4	386.437-5	DELEGADA PCPE	ÉRICA FONSECA MATIAS AGUIAR FEITOSA
5	221.046-0	COMISSÁRIO PCPE	MOAB GOMES FREIRE
6	399.568-2	AGENTE PCPE	MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES
7	387.544-0	AGENTE PCPE	FELIPE RAFAEL FERREIRA DE SOUZA
8	387.549-0	AGENTE PCPE	ELINALDO ROGÉRIO DA SILVA FILHO
9	320.055-8	COMISSÁRIO PCPE	ALISON MIRANDA DE FREITAS
10	273.163-0	COMISSÁRIO PCPE	LEONARDO CÉZAR DE HOLANDA ANDRADE
11	319.919-3	COMISSÁRIO PCPE	HELIO PEREIRA DA CONCEICAO JUNIOR
12	272.891-5	COMISSÁRIO PCPE	JOSE ROBERTO CAVALCANTE BARROS
13	399.890-8	AGENTE PCPE	DANIEL BECKMAN MOURA LOPES
14	399.681-6	AGENTE PCPE	DANIEL NASCIMENTO TAVARES
15	319.994-0	COMISSÁRIO PCPE	LANDELÚCIO TABOSA DO NASCIMENTO
16	296.936-0	COMISSÁRIO PCPE	FÁBIO ARANTES FRANCISCO DA SILVA
17	399.779-0	AGENTE PCPE	FELLIPE AUGUSTO NOGUEIRA DO LAGO AMARAL
18	319.719-0	COMISSÁRIO PCPE	MARCELINO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
19	399.751.0	AGENTE PCPE	MARCOS ANTÔNIO SILVA JUNIOR
20	221.728-7	COMISSÁRIO PCPE	ALEXESSANDRO DE SOUZA LINS
21	399.851-7	AGENTE PCPE	REGINALDO GOMES DE LIMA NETO
22	320.337-9	COMISSÁRIO PCPE	JOSÉ DE ASSIS SILVA
23	320.188-0	COMISSÁRIO PCPE	ADÍLSON LEITE SILVA
24	102.346-2	COMISSÁRIO PCPE	JOSÉ ALVES DOS SANTOS
25	350.525-1	COMISSÁRIO PCPE	HELBER DE ALMEIDA SANTOS
26	399.805-3	AGENTE PCPE	JOÃO VICTOR LIMA BRITO
27	399.898-3	AGENTE PCPE	ELIZAMY LINEKER LOPES DA SILVA
28	297.268-9	COMISSÁRIO PCPE	TIAGO DA VEIGA GUIMARAES
29	320.266-6	COMISSÁRIO PCPE	VICTOR LEANDRO BARBOSA BATISTA
30	208.336-1	COMISSÁRIA PCPE	AMANDA DE LIRA SANTIAGO PEREIRA

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2040, DE 01/04/2022** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Designar, para integrar o corpo docente do Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 01, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632),** que será realizado no período de 04 a 08 de abril de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	272.985-7	VICTOR ALEXANDER REVOREDO E SILVA
DISCIPLINA: REGRAS DE SEGURANÇA – RG CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: MUNIÇÕES E BALÍSTICAS - MB CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: ARMAMENTO – AMT CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA

CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	319.983-5	HENRIQUE FORTES GUIMARÃES PESSOA
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	296.829-0	OSEIAS ANTONIO DOS SANTOS
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	208.470-8	LUCIANO GOMES DA COSTA
<b>DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO TIRO POLICIAL – FTP CARGA HORÁRIA: 6 H/A</b>		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	319.983-5	HENRIQUE FORTES GUIMARÃES PESSOA
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	296.829-0	OSEIAS ANTONIO DOS SANTOS
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	208.470-8	LUCIANO GOMES DA COSTA
<b>DISCIPLINA: PRÁTICA DO TIRO POLICIAL - CARGA HORÁRIA: 24 H/A</b>		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	350.681-9	LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	319.983-5	HENRIQUE FORTES GUIMARÃES PESSOA
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	296.829-0	OSEIAS ANTONIO DOS SANTOS
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	208.470-8	LUCIANO GOMES DA COSTA

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2041, DE 01/04/2022** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Excluir e matricular, no Curso de Capacitação em Técnicas de Abordagem - CTA, Turma 02, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 10/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20350632), realizado no período de 21 a 25 de março de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:**

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	389.838-5	Agente PCPE	Valter Apolinário do Nascimento Junior	Excluir
2	272.885-0	Comissário PCPE	Edivilma Leite dos Santos Silva	Excluir
3	399.868-1	Agente PCPE	Thiago Peddi Ferreira Miranda de Brito	Excluir
4	208.336-7	Comissária PCPE	Amanda de Lira Santiago	Matricular
5	399.851-7	Agente PCPE	Reginaldo Gomes de Lima Neto	Matricular
6	387.623-3	Agente PCPE	Rafael Vilas Boas de Souza	Matricular

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2042, DE 01/04/2022**– O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Matricular, no Curso de Entrevista e Interrogatório, Turma 01, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 170/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (22596438), que será realizado no período de 04 a 08 de abril de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:**

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	221.766-0	COMISSÁRIA PCPE	ADRIANA PAULA OLIVEIRA MEDEIROS
2	399.913-0	ESCRIVÃ PCPE	STELLA TORRES DE ARAUJO COELHO
3	436.690-5	DELEGADO PCPE	LUIZ PAULO DOS SANTOS
4	351.021-2	ESCRIVÃ PCPE	JOCYARA MARQUES DE SOUZA
5	399.710-3	AGENTE PCPE	ANA CECÍLIA SOARES NEVES
6	350.773-4	COMISSÁRIO PCPE	JOAB JOSÉ DA SILVA
7	436.520-8	DELEGADA PCPE	POLYANA MENDES DE FIGUEIREDO
8	351.012-3	ESCRIVÃ PCPE	DEBORA APARECIDA ALVES
9	350.832-3	COMISSÁRIO PCPE	SANDRO JOSÉ OLIVEIRA AZEVEDO
10	273.436-2	ESCRIVÃ PCPE	EDVÂNIA TORRES DE SOUZA
11	436.672-7	DELEGADA PCPE	MARIANA DE SIQUEIRA TEIXEIRA ALENCAR
12	386.774-9	ESCRIVÃO PCPE	ROBSON LUIS FRANCO DE ARAUJO FILHO
13	319.912-6	ESCRIVÃO PCPE	PAULO ROBERTO DE LIRA E SILVA
14	273.526-1	COMISSÁRIO PCPE	CARLOS EDUARDO BARBOSA DO REGO BARROS
15	319.901-0	ESCRIVÃ PCPE	FRANCINY DE ARRUDA TENÓRIO CAVALCANTI
16	221.751-1	COMISSÁRIO PCPE	ADILSON VIEIRA DA SILVA
17	399.700-6	AGENTE PCPE	JAIR JOSÉ APOLINÁRIO FERREIRA

18	387.428-1	AGENTE PCPE	ATHYLA HENRIQUE BARBOSA TRAVASSOS DE OLIVEIRA
19	387.618-7	AGENTE PCPE	EWERTON MORAIS DOMINGOS BARROSO
20	387.232-7	AGENTE PCPE	JOAO GABRIEL DA SILVA GONCALVES
21	273.325-0	ESCRIVÃO PCPE	PAULO RICARDO DA SILVA NEVES
22	387.681-0	AGENTE PCPE	BRUNO CHAVES JUCA
23	399.760-0	AGENTE PCPE	THIAGO SILVA SPINELLI
24	387.704-3	AGENTE PCPE	LUAN SOUZA ARAUJO
25	387.718-3	AGENTE PCPE	MATEUS DE PAULA REBOUÇAS VASCONCELOS
26	273.415-0	ESCRIVÃO PCPE	DANNYLO CHRISTIAN GALVAO SOARES
27	387.737-0	AGENTE PCPE	CAMILA RIBEIRO ALVES
28	351.007-7	COMISSÁRIO PCPE	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2043, DE 01/04/2022**– O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Entrevista e Interrogatório, Turma 01**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 170/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (22596438)**, que será realizado no período de 04 a 08 de abril de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR
COMISSÁRIA PCPE	319.822-7	ANA CATARINE QUEIROZ DA SILVA
DISCIPLINA: Noções gerais sobre entrevista e interrogatório - Carga Horária: 12 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADO PCPE	296.041-9	BRUNO MÁRCIO DE AMORIM MAGALHÃES
DISCIPLINA: Aspectos psicológicos em entrevistas e interrogatórios - Carga Horária: 8 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADO PCPE	296.041-9	BRUNO MÁRCIO DE AMORIM MAGALHÃES
DISCIPLINA: Estudo dos perfis - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADO PCPE	296.041-9	BRUNO MÁRCIO DE AMORIM MAGALHÃES
DISCIPLINA: Entrevista e interrogatório em formato audiovisual - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADO PCPE	296.041-9	BRUNO MÁRCIO DE AMORIM MAGALHÃES
DISCIPLINA: Práticas de entrevistas e interrogatório - Carga Horária: 12 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADO PCPE	296.041-9	BRUNO MÁRCIO DE AMORIM MAGALHÃES
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
DELEGADO PCPE	386.452-9	IGHOR NOGUEIRA SALES SANTIAGO
ESCRIVÃO PCPE	273.394-3	ZIRNALDO ALVES FIGUEIREDO
AGENTE PCPE	350.840-4	JOÃO LUÍS SILVA DE CARVALHO

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2044, DE 01/04/2022**– O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Boletim de Ocorrência Eletrônico, na modalidade EaD, Turma 01, conforme o Parecer Técnico nº 11/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20363053)**, no período de 07 a 21 de março de 2022, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	387.252-1	Agente PCPE	Elis Cristina Almeida da Silva
2	399.512-7	Agente PCPE	Francirley Faustino Eufrásio
3	350.794-7	Comissário PCPE	Anelise Ramos de Siqueira
4	387.498-2	Agente PCPE	Amanda Falcão de Souza Fekete
5	161.980-2	Comissário PCPE	José Cícero Alves de Araújo
6	296.915-7	Comissário PCPE	Marcia Aldeneide de Macedo da Silva
7	273.210-6	Comissário PCPE	Simonal Vanderlei

8	319.755-7	Agente PCPE	Nibânia Maria Rodrigues de Lima
9	320.068-0	Comissário PCPE	Emanuel Helton de Carvalho Cantarelli
10	399.517-8	Agente PCPE	José Walter Paixão de Siqueira
11	273.207-6	Comissário PCPE	Samuel Sant'ana de Farias
12	221.306-0	Comissário PCPE	João Luiz de Uzeda Luna
13	320.343-3	Comissário PCPE	Lucrecio Barros Silva
14	387.638-1	Agente PCPE	Renato Silva Rocha
15	273.246-7	Agente PCPE	Rodrigo Paz de Melo
16	319.620-8	Escrivão PCPE	Caius Vinicius Raposo da Camara Silva
17	296.802-9	Escrivão PCPE	Ana Paula Marculino dos Santos
18	399.601-8	Agente PCPE	Jessica Marenga de Arruda Buarque
19	273.046-4	Comissário PCPE	Mariana de Souza Leão Ferraz
20	296.960-2	Comissário PCPE	Joao Paulo Lourenco da Silva
21	272.840-0	Comissário PCPE	Aleksandro Ferreira de Paula
22	220.833-4	Comissário PCPE	Xislândia Soares da Silva
23	296.936-0	Comissário PCPE	Fabio Arantes Francisco Da Silva
24	272.953-9	Comissário PCPE	Jeymson Ricardo das Neves
25	386.974-1	Agente PCPE	Daniel da Silva Simões
26	350.508-1	Agente PCPE	Nadiel da Costa Francisco
27	273.686-1	Comissário PCPE	Walder Vieira Fialho Filho
28	386.643-2	Escrivã PCPE	Sheyla Farias da Silva Batista
29	319.910-0	Comissário PCPE	Charlison Andre de Oliveira Silva

**II - Deixar de certificar**, por não ter concluído com aproveitamento, o **Curso de Boletim de Ocorrência Eletrônico**, na modalidade **EaD, Turma 01**, conforme o **Parecer Técnico nº 11/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20363053)**, no período de 07 a 21 de março de 2022, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os aluno abaixo relacionado:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	221.769-4	Comissário PCPE	Werlow Fonseca de Carvalho

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2045, DE 01/04/2022**– O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Boletim de Ocorrência Eletrônico**, na modalidade **EaD, Turma 03**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 11/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20363053)**, que será realizado no período de 04 a 17 de abril de 2022, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação - Carga Horária: 20 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR
Comissário de Polícia	221.138-6	Vinitius Jerônimo Sales da Silva
DISCIPLINA: Boletim de Ocorrência Eletrônico - Carga Horária: 20 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	TUTOR
Comissário de Polícia	208.498-8	Moacir Nunes da Silva Neto

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2046, DE 01/04/2022**– O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Matricular**, no **Curso de Boletim de Ocorrência Eletrônico**, na modalidade **EaD, Turma 03**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 11/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20363053)**, que será realizado no período de 04 a 17 de abril de 2022, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	273.620-9	COMISSÁRIO PCPE	CÍCERA SINEIDE VIDAL
2	272.732-3	AGENTE PCPE	ALEX PEREIRA ALENCAR
3	387.308-0	AGENTE PCPE	RAFAELLY GALVÃO REVOREDO KATTAH
4	387.002-2	AGENTE PCPE	EDSON CÂNDIDO DO NASCIMENTO

5	319.898-7	COMISSÁRIO PCPE	JANAÍNA ENEDINA DE SANTANA
6	297.060-0	AGENTE PCPE	ABIMAEEL BARBOSA FERREIRA
7	381.149-2	COMISSÁRIO PCPE	FRANCISCO CARLOS DA MOTA E SILVA
8	320.057-4	AGENTE PCPE	ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA
9	159.755-8	COMISSÁRIO PCPE	JANDUY RAMOS MALTA
10	221.549-7	COMISSÁRIO PCPE	JANAÍ SILVA ALMEIDA
11	272.770-6	COMISSÁRIO PCPE	ELIEZER BRAZ PEREIRA
12	272.799-4	COMISSÁRIO PCPE	ADRIANO FERNANDES DE ALMEIDA
13	350.781-5	COMISSÁRIO PCPE	JOSÉ ANTONIO MATIAS
14	221.137-8	COMISSÁRIO PCPE	ÁLVARO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
15	387.668-3	AGENTE PCPE	PRISCILLA SANTOS NOTINI CANÇADO
16	273.027-8	COMISSÁRIO PCPE	PAULO ROBERTO DA SILVA FURST
17	399.626-3	AGENTE PCPE	GUSTAVO FREIRE ABÍLIO
18	221.548-9	AGENTE PCPE	JOELMA EDILEUZA DA SILVA
19	384.799-3	COMISSÁRIO PCPE	JOSÉ BRAZ DA SILVA
20	221.110-6	COMISSÁRIO PCPE	ANTHONY LÚCIO BEZERRA
21	319.906-1	COMISSÁRIA PCPE	ANA PAULA WOORTMAN
22	319.807-3	COMISSÁRIO PCPE	EILTON FERREIRA BULHOES
23	221.361-3	COMISSÁRIO PCPE	DILSON MACEDO PARAISO
24	320.334-4	COMISSÁRIO PCPE	FELIPE DE BRITO FERREIRA
25	399.897-5	AGENTE PCPE	OSVALDO ROMAO BATISTA FILHO
26	273.189-4	COMISSÁRIO PCPE	SIDCLAY BATISTA DO NASCIMENTO
27	350.646-0	COMISSÁRIO PCPE	RODRIGO CHAVES DE BARROS LEAL
28	350.604-5	COMISSÁRIO PCPE	MARCIA AUGUSTA LUCIO CAVALCANTI
29	273.192-4	COMISSÁRIO PCPE	SÉRGIO ANDRÉ DE FRANÇA
30	350.837-4	AGENTE PCPE	JOZELMA JANIANI DE SOUZA

**RINALDO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Defesa Social

### 2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2047, DE 01/04/2022 - Substitui Gestor Titular da Ação nº 13 da PMPE, FNSP 2020 na Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada nº 3260, de 20/07/2021, publicada no BGSDS 138 de 22AGO2021.

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições, resolve:

I - Designar, para atuar como Gestor Titular do Plano de Aplicação do **Termo de Adesão nº 34/2020** o MAJOR PM **DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 960002-7 em substituição ao Major PM **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 940288-8;

II - Designar, para atuar como Gestor Suplente o MAJOR **ALLAN MEDEIROS DE MELO**, matrícula nº 106251-4 em substituição ao MAJOR PM **GOUBERY ALBUQUERQUE ALVES FAUSTINO**, matrícula nº 990017-9.

#### SUBSTITUTOS

Unidade	Plano de Ação	Gestor	Posto/Grad	Matrícula	Nome
PMPE	Reestruturação do 4º Pelotão da 1ª CIPOMA no Arquipélago de Fernando de Noronha e dos Centros de Capacitação da PMPE (Recarga de Munições, Pista para o Método Giraldi e Centro de Treinamento Tático).	Titular	Major PM	960002-7	<b>DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO</b>
		Suplente	Major PM	106251-4	<b>ALLAN MEDEIROS DE MELO</b>

#### SUBSTITUÍDOS

Unidade	Plano de Ação	Gestor	Posto/Grad	Matrícula	Nome
PMPE	Reestruturação do 4º Pelotão da 1ª CIPOMA no Arquipélago de Fernando de Noronha e dos Centros de Capacitação da PMPE (Recarga de Munições, Pista para o Método Giraldi e Centro de Treinamento Tático).	Titular	Major PM	940288-8	<b>JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR</b>
		Suplente	Major PM	990017-9	<b>GOUBERY ALBUQUERQUE ALVES FAUSTINO</b>

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

### 2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### PORTARIAS DO COMANDO GERAL

**Nº 244/DGP-9, de 29 de Março de 2022. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva)**. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, **a contar de 26 de Outubro de 2021**, o CB PM, Mat. 116030-3 Edy Lucas Pereira de Lima. SEI nº 3900000065.000902/2022-03.

**Nº 245/DGP9, de 29 de Março de 2022. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Tempo na graduação)**. O Comandante Geral, com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver ultrapassado o tempo de permanência na graduação; conforme o disposto no Art. 74-AA c/c Art. 90, § 12º da LC nº 460/21 e Art. 21 da LC nº 059/2004: **a contar de 25 de Dezembro de 2021**, o ST PM Mat. nº 920212-9 Messias José Ribeiro. SEI nº 3900000065.000902/2022-03.

**Nº 246/DGP9, de 25 de Março de 2022. EMENTA: Promove Oficiais**. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de **CAP PM**, o 1º TEN PM Mat. nº 920178-5 Levi Costa de Melo; e ao posto de **2ºTEN PM**, o ST PM Mat. nº 920212-9 Messias José Ribeiro. II - Ficam condicionadas as promoções do inciso I desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/ PE, dos atos de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI nº 3900000065.000902/2022-03.

**Nº 247/DGP9, de 25 de Março de 2022. EMENTA: Promove Praças**. O Comandante Geral, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:**

I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de **1º SGT PM**, os 2º SGT PM, Mat. nº 920403-2 Moisés Marculino da Silva e 980248-7 Carlos Virgínio Rodrigues da Silva; à graduação de **3º SGT PM**, o CB PM, Mat. nº 116030-3 Edy Lucas Pereira de Lima. II - Ficam condicionadas as promoções do inciso I desta portaria, ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, das publicações dos atos de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI nº 3900000065.000902/2022-03

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - **CEL PM**

Comandante Geral da PMPE.

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 065, de 02/04/2022).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

## 4 – Repartições Estaduais:

#### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O CONSELHO D E ADMINISTRAÇÃO RESOLVE PUBLICAR A **RESOLUÇÃO Nº 080, de 31/03/2022**, que aprova a **PORTARIA FUNAPE n,1094 – 31.03.2022**, Prorrogar até 30/4/2022 os prazos de suspensão de que tratam os artigos 1º, 1º-A e 2º da Portaria Funape nº 1.528, de 18/3/2020, alterada pelas Portarias Funape nºs. 2.139, de 6/5/2020; 2.561, de 23/6/2020; 2.775, de 7/7/2020; 3.588, de 28/8/2020; 002, de 8/1/2021; 2.566, de 17/6/2021; 4.006, de 26/8/2021; 5.109, de

28/10/2021; e 7009, de 30/12/2021, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19.), que se encontra disponível na íntegra e no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br). **Marília Raquel Simões Lins** - Presidente

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**  
**PORTARIA FUNAPE Nº 1.094, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE**, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que está mantida pela OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença, em que pese a melhoria dos indicadores relativos à taxa de transmissão e a redução de casos e óbitos pela Covid – 19, chegando-se ao menor índice de positividade de testes desde o início da pandemia;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pela Funape, tendo em vista a determinação contida no art. 9º, II, da Lei Federal nº 10.887/2004, no sentido de que a unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos deve proceder, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a aprovação desta Portaria pelo Conselho de Administração da Funape, através da Resolução nº 80, de 31/3/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar até 30/4/2022 os prazos de suspensão de que tratam os artigos 1º, 1º-A e 2º da Portaria Funape nº 1.528, de 18/3/2020, alterada pelas Portarias Funape nºs. 2.139, de 6/5/2020; 2.561, de 23/6/2020; 2.775, de 7/7/2020; 3.588, de 28/8/2020; 002, de 8/1/2021; 2.566, de 17/6/2021; 4.006, de 26/8/2021; 5.109, de 28/10/2021; e 7009, de 30/12/2021, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º A prorrogação dos prazos de suspensão a que se refere o *caput* compreende:

I - a obrigatoriedade da comprovação anual de vida pelos aposentados e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pela Funape, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 43.734, de 9 de novembro de 2016;

II - a obrigatoriedade da renovação dos termos de guarda, tutela e curatela provisória, para o pagamento de benefícios aos incapazes, na forma prevista no § 3º do art. 56 da Lei Complementar nº 28/2000;

III – o requerimento de pensão por morte de que trata o inciso I do art. 49 da Lei Complementar nº 28/2000; e

IV – o recurso ao Conselho de Administração da Funape previsto no inciso I do art. 59-A. da Lei Complementar nº 28/2000.

§ 2º O período restante dos prazos suspensos de que tratam os incisos III e IV do § 1º voltará a fluir a partir de 1º/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º/4/2022.

**Tatiana de Lima Nóbrega-Diretora-Presidente**

## **5 – Licitações e Contratos:**

Sem alteração

## **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

## **6 - Elogio:**

Sem alteração

## **7 - Disciplina:**

Sem alteração